



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.213 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.606 de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2025.

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 16, § único** da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
867-09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.8000034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
868-09.03.10.302.0020.2.051.335039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
869-09.03.10.302.0020.2.051.335039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
870-09.02.10.301.0019.2.045.335039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 53.300,00, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 8, inciso II**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
352-05.01.04.123.0013.2.012.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	10.700,00
359-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.800,00
636-11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	20.000,00
667-13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.000,00
688-14.01.27.122.0027.2.088.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	13.800,00
TOTAL		53.300,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 53.300,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

Rua do Progresso n.º 700, Centro, Rio Grande da Serra / SP- CEP 09450-000
Fone: (11) 2770-0158 - Site – www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.213 DE 14 DE JULHO DE 2025

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
347-05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.700,00
367-05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.800,00
638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	Material de Consumo	20.000,00
663-13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
683-14.01.27.122.0027.2.088.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.800,00
TOTAL		53.300,00

Art. 4º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 342.427,12, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso I**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
494-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	1.000,00
522-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	9.249,15
525-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	49.588,83
561-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	265.706,95
563-09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	8.994,22
566-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	5.887,97
632-11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		342.427,12

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 342.427,12, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
504-09.01.10.122.0018.2.041.339033.01.3100000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
540-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	121.720,17
564-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.706,95
578-09.03.10.302.0020.2.051.339033.01.3100000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
580-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
608-09.04.10.304.0021.2.055.449052.01.3100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		342.427,12

Art. 6º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.238.164,92, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 9, Inciso IV**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.213 DE 14 DE JULHO DE 2025

e Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Incisos I e II, §§ 2º e 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
591-09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3030000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	141.564,92
811-09.04.10.304.0021.2.054.319113.05.3030000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	12.000,00
814-09.04.10.304.0021.2.054.339046.05.3030000	Auxílio Alimentação	3.600,00
833-09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.328.000,00
TOTAL		1.485.164,92

II – Recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
822-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
833-09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
867-09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.8000034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
869-09.03.10.302.0020.2.051.335039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
870-09.02.10.301.0019.2.045.335039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		1.753.000,00

Art. 7º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 313.771,07, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 9, Inciso V** da Lei Municipal nº 2.606 de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
51-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000006	Material de Consumo	4.000,00
60-03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600,00
64-03.01.08.122.0004.2.023.339093.01.5100000	Indenizações e Restituições	22.500,00
526-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	27.003,92
527-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	28.200,00
528-09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	63.358,80
547-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	Outros Auxílio Financeiros à Pessoa Física	110.000,00
567-09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.498,95
568-09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	13.200,00
569-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	27.409,40
868-09.03.10.302.0020.2.051.335039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		313.771,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.213 DE 14 DE JULHO DE 2025

Art. 8º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 313.771,07, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
38-03.01.08.122.0004.2.022.319011.05.5000006	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.600,00
58-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.500,00
493-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.768,20
540-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138.902,87
580-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
TOTAL		313.771,07

Art. 9º - Ficam alterados, no valor total de **R\$ 3.947.663,11**, os anexos da Lei Municipal n.º 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei n.º 2.584 de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei n.º 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de julho de 2025 – 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

P.A: 09/2025